Lei n.º 2.056/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 390,00m2, cuja propriedade é de REGINA MARIA DA SILVA COSTA , conforme registro de imóvel nº. 01.14.465, constantes no livro 2-AX, fls. 169, localizado à Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,53m x 24,46m x 9,52m x 24,46m, perfazendo um total de 232,98m2, ficando uma área remanescente de 233,04m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dois (26/09/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

JOSÉ RICARDO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração